



PROJETO DE LEI N° 008, DE 07 DE MAIO DE 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 0841, DE 30 DE MAIO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 0841, de 30 de maio de 1989, que autorizou a doação de um hectare de terra na zona urbana de Pedreiras, à Fundação Legião Brasileira de Assistência - FLBA, registrado sob o nº R-1M-2111, às fls. 81, do Livro 34, no Cartório de Registro de Imóveis de Pedreiras, ao Estado do Maranhão.

Art. 2º A revogação ora promovida tem por fundamento o descumprimento da cláusula resolutiva constante parágrafo único do art. 1º da referida Lei, que previa no prazo de dois anos para iniciar a construção do Centro de Convivência e da Creche, o que não ocorreu até a presente data, violando a finalidade essencial da doação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Procuradoria Geral do Município, adotará as medidas administrativas e judiciais necessárias à retomada da posse e propriedade plena do referido bem público, inclusive com averbação da presente revogação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE MAIO DE 2025.



VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°008, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

É com grande satisfação que submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 008/2025, que “Revoga a Lei Municipal nº 0841, de 30 de maio de 1989, e dá outras providências”.

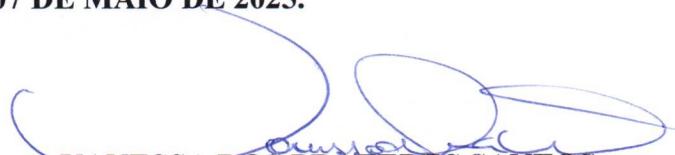
O presente Projeto de Lei visa resguardar o patrimônio público municipal frente ao descumprimento do encargo estabelecido na Lei Municipal nº 0841/1989, que previa a construção do Centro de Convivência e da Creche.

Nos termos do art. 555 do Código Civil, as doações com encargo possuem natureza condicional, e seu inadimplemento autoriza a revogação por inexecução. Além disso, não houve qualquer regularização dominial do bem pelo Estado, mantendo-se o registro imobiliário em nome do Município, o que configura ausência de efeitos reais da doação.

Com a revogação, busca-se reintegrar o imóvel ao patrimônio municipal para que possa ter destinação pública efetiva e voltada ao interesse da coletividade, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e supremacia do interesse público.

Assim, Senhor Presidente e Nobres Edis, esperamos contar com a costumeira atenção de Vossas Senhorias na apreciação e aprovação da presente matéria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE MAIO DE 2025.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

C.G.C. 06.184.253/0001-49

LEI N.º 0841/89

A Prefeita Municipal de Pedreiras Estado do Maranhão,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer
doação de um hectare de terra, na zona urbana de Pedreiras, à
Fundação Legião Brasileira de Assistência - FIBA, para constru
ção de um Centro de Convivência e uma Creche - do PRONAV/LBA.

Parágrafo Único - A donatária tem prazo de dois anos
para iniciar a construção do Centro de Convivência e da Creche ,
sob pena de ficar sem efeito a presente doação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedreiras Estado do
Maranhão, em 30 de maio de 1989.

MARIA DA CRUZ NUNES MELO
-Prefeita Municipal -